

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

Fundamentação da Contratação Direta com Base na Inviabilidade de Competição – Radiotelescópio BINGO - II

1. Introdução

A presente justificativa tem como finalidade respaldar juridicamente e tecnicamente a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada para execução de serviços técnicos relacionados à finalização da construção das fundações, montagem da estrutura do Radiotelescópio BINGO II e içamento das antenas cornetas.

Tal contratação é fundamentada na inviabilidade de competição, nos termos do **art. 74, inciso I, II, da Lei nº 14.133/2021**, que prevê a dispensa de procedimento competitivo quando **não houver possibilidade de competição**, em especial **pela natureza técnica e singular do objeto e pela qualificação específica do prestador**.

2. Fundamentação Técnica e Científica

O Radiotelescópio BINGO II (Baryon Acoustic Oscillations from Integrated Neutral Gas Observations) é um projeto de ponta em escala internacional, que atua no limite entre a ciência fundamental e a engenharia de alta complexidade, com objetivos e resultados diretos nos seguintes eixos:

- **Ciência de Fronteira:** O BINGO II contribuirá diretamente para o entendimento do setor escuro do Universo por meio da medição das oscilações acústicas bariônicas (BAO), além de possibilitar avanços na análise de dados de pulsares e do meio intergaláctico.
- **Capacitação e Formação Científica:** O projeto promove o desenvolvimento do ensino e da pesquisa nas áreas de cosmologia, física, engenharia eletrônica, antenas, telecomunicações e ciência de dados.
- **Inovação Tecnológica Nacional:** A produção de antenas e receptores de alta performance, espelhos parabólicos de grandes proporções e sistemas digitais para processamento de sinais coloca a indústria brasileira em posição de destaque em áreas estratégicas, como telecomunicações, defesa e sensoriamento remoto.

- Desenvolvimento Regional: O projeto impacta diretamente comunidades do interior do Nordeste brasileiro, por meio de programas educacionais e de extensão, fomentando inclusão, educação científica e cidadania tecnológica.

3. Natureza Técnica e Singular do Objeto

A etapa atual exige a execução de serviços com alta especialização e integração com estruturas já parcialmente implantadas, incluindo:

- Finalização das fundações e da contenção dos taludes;
- Montagem geral da estrutura metálica do radiotelescópio;
- Içamento das antenas cornetas de grandes dimensões;
- Implementação de sistemas eletrônicos e de controle de precisão;
- Conformidade com rígidas exigências geotécnicas e astronômicas.

Essas tarefas demandam conhecimento técnico específico sobre o projeto BINGO II, bem como experiência comprovada em:

- Engenharia de precisão aplicada a radiotelescópios;
- Logística de transporte, montagem e içamento de estruturas sensíveis;
- Integração de sistemas de infraestrutura, eletrônica e telecomunicações;
- Gerenciamento de riscos com base em normas internacionais, como a **ECSS-M-ST-80 – Risk Management Standard**.

4. Inviabilidade de Competição

Conforme determina o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação é admissível quando **não houver pluralidade de opções viáveis**, seja por:

- Exclusividade técnica;
- Singularidade do objeto;
- Capacidade técnica do executor já envolvido nas fases anteriores do projeto;

- Necessidade de continuidade de soluções específicas já implementadas.

No caso presente, a empresa previamente envolvida na construção inicial do BINGO II possui domínio técnico do terreno, dos projetos executivos e das soluções já implantadas, o que **impossibilita a competição com outros fornecedores** sem prejuízo técnico, atraso no cronograma e aumento de custos.

A substituição ou nova contratação mediante licitação comprometeria:

- A **continuidade técnica** do projeto;
- A **segurança da estrutura** e a compatibilidade entre sistemas;
- O **cumprimento do cronograma físico-financeiro** vinculado aos convênios com a FAPESQ e a FINEP;
- A **gestão dos riscos operacionais** identificados no Plano de Gerenciamento de Riscos em desenvolvimento.

5. Gestão de Riscos

A proposta está acompanhada da implementação de um **Plano de Gerenciamento de Riscos**, com metodologias baseadas em padrões internacionais (ECSS-M-ST-80), que inclui:

- Identificação contínua de riscos por categoria (estratégicos, técnicos, econômicos);
- Avaliação de impacto, probabilidade e prioridade;
- Monitoramento e revisão periódica dos eventos de risco;
- Políticas de mitigação e resposta adaptadas ao contexto do projeto.

6. Conclusão

Diante do exposto, e considerando:

- A complexidade técnica singular do objeto;
- A expertise exigida e acumulada pela empresa já envolvida nas etapas anteriores;

- A necessidade de continuidade, integração e compatibilidade dos serviços;
- Os riscos operacionais e científicos de uma descontinuidade;
- E a urgência no cumprimento das metas estabelecidas nos convênios com recursos públicos;

É juridicamente cabível e tecnicamente indispensável a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A medida visa garantir a segurança estrutural e funcional do Radiotelescópio BINGO II, assegurando seu papel estratégico no desenvolvimento científico, tecnológico, industrial e social do Brasil.

Campina Grande, 18 de março de 2025

Prof. Dr. Élcio Abdalla
Pesquisador Principal

Prof. Dr. Amílcar Queiroz
Coordenador do Projeto

Prof. Dr. Misael Elias de Moraes
Presidente da FITE.